

INFORMAÇÃO

A entrada em vigor o REGULAMENTO (UE) 2019/1148, de 20 de junho, sobre novas restrições à comercialização e utilização de precursores explosivos, tem suscitado as mais diversas interpretações e algumas opiniões contraditórias.

A cada dia surgem medidas de proibições e restrições em múltiplas ações e atividades, desde as mais recentes proibições de circulação entre concelhos (permitida em casos devidamente fundamentados com justificação por declaração) à proibição de venda de produtos Fitofármacos para fins agrícolas, vendas de tabaco e de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, etc... para todos estes casos há regras que se têm de cumprir, neste caso trata-se de restrições à venda livre desses produtos, não estando proibidos de estarem em exposição para venda, mas têm de estar acompanhados com a informação da respetiva restrição.

De forma a podermos proporcionar a informação mais correta aos nossos parceiros de negócios recorreremos à ajuda de um jurista

Para facilitar a compreensão transcrevemos o Artigo 3º nº9) do REGULAMENTO (UE) 2019/1148:

9) "Utilizador profissional": uma pessoa singular ou coletiva, ou uma entidade pública ou um grupo de tais pessoas ou entidades que tenha uma necessidade demonstrável de um precursor de explosivos objeto de restrições para fins relacionados com a sua atividade comercial, industrial ou profissional, incluindo uma atividade agrícola a tempo inteiro ou parcial, e não necessariamente em função da dimensão do terreno no qual a atividade agrícola é exercida, desde que não incluam a disponibilização desse precursor de explosivos a outra pessoa;

A dúvida mais frequente é a definição do que é um "Utilizador profissional" ?

No texto do artigo acima é fácil verificar que é uma pessoa singular ou coletiva que exerça uma atividade comercial, industrial ou profissional, incluindo atividade agrícola, ou seja, **tem de estar coletado** para exercer essa atividade, e, só poderá utilizar estes produtos no exercício da sua atividade.

No nosso caso o produto afetado é :

DPROF DESNTUPIDOR DE ESGOTOS – Restrição : Proibida a venda a particulares

Para as atividades acima identificadas está permitida a venda, mediante o preenchimento da DECLARAÇÃO DO CLIENTE constante no ANEXO IV do regulamento (que disponibilizamos em : <https://distrilube.pt/produto/dprof-gotaplus-1-litro/>), especificando a utilização prevista do produto. Esta declaração é feita no ato da primeira compra e fica válida por um ano (artº 8º nº 2). Todas as vendas devem ser comprovadas com fatura legalmente emitida contendo o NIF do comprador, nome e morada, e, devem ser conservados durante 18 meses a contar da data da venda (artº 8º nº 4)

**O CUMPRIMENTO DAS REGRAS DEFINIDAS NO REGULAMENTO
PERMITE AO OPERADOR ECONOMICO A VENDA DESTE PRODUTO**